REPÚBLICA PORTUGUESA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 901

Senhores Deputados.—A vossa comissão de instrução superior, especial e técnica é favorável aos princípios estabelecidos nas bases que regulam a reforma do ensino técnico, segundo a proposta apresentada à Câmara por S. Ex.ª o Ministro de Instrução.

Lisboa, 17 de Agosto de 1917.

João Barreira.
Albino Vieira da Rocha.
Augusto Nobre.
José de Abreu.
José Maria Gomes (com declarações).

Senhores Deputados.—A proposta de lei n.º 890-A, da iniciativa do Sr. Ministro de Instrução, e que é também subscrita pelo Sr. Ministro das Finanças, tem por fim reorganizar o ensino técnico industrial e comercial de harmonia com as bases que constam da referida proposta.

Esta vossa comissão de comércio e indústria é de parecer que ela deve ser aprovada, visto que tende a melhorar as condições em que aquele ensino é actualmente ministrado, adaptando-o às exigências da época e às necessidades do país.

Sala das sessões, em 19 de Agosto de 1917.

José Mendes Nunes Loureiro.
Constâncio de Oliveira.
Albino Vieira da Rocha.
Aníbal Lúcio de Azevedo.
Ernesto Júlio Navarro, relator.

Senhores Deputados.—A vossa comissão de finanças, tendo examinado a proposta de lei n.º 890-A, subscrita pelos Srs. Ministros das Finanças e de Instrução, verificou que ela se propõe remodelar o ensino técnico industrial e comer-

cial em todos os graus, apenas com encargo financeiro inicial de 20.000$.

O alto objectivo da referida proposta de lei justifica de sobejo a sua aprovação.

Sala das sessões da comissão de finanças, em 17 de Agosto de 1917.

Francisco de Sales Ramos da Costa, Presidente.
José Mendes Nunes Loureiro.
Ernesto Júlio Navarro.
Germano Martins.
Constâncio de Oliveira.
Pires de Campos.
J. Catanho de Meneses.
Albino Vieira da Rocha.
Aníbal Lúcio de Azevedo, relator.

Proposta de lei n.º 890-A

Senhores Deputados.— O progresso económico dum país depende, principalmente, ninguém o ignora, do desenvolvimento dado ao seu ensino técnico, industrial e comercial. Sem desenvolver êsse ensino, dotando-o convenientemente, não é possível o nosso ressurgimento.

Impõe-se-nos uma nova orientação político-económica que, assinalando novos horizontes aos destinos da Pátria, lhe permita ocupar o lugar a que tem direito pelas tradições do seu passado glorioso.

Há indústrias, afirmam-no professores e técnicos distintíssimos, que se acham extraordináriamente desenvolvidas noutros países, e que em Portugal vegetam devido à falta de estudos e ensaios sôbre as condições de existência, produção e manufactura das matérias primas que empregam.

Se a escola técnica superior estiver convenientemente preparada, livre de todas as peias burocráticas, dispondo de todos os elementos de análise e observação, nada se oporá a que êsse estudo se faça e que, publicados os seus resultados, o capital apareça confiante, animando e desenvolvendo a indústria.

Por muito que custe a afirmação, é aos cuidados dispensados ao ensino técnico que a nossa inimiga Alemanha deve o seu poder industrial e, como conseqüência, a sua supremacia económica.

Ao longo do leito dos nossos rios correm para o mar torrentes impetuosas que, diz-se, arrastam uma energia capaz de pôr em movimento toda a nossa depauperada indústria e de dar a luz precisa para iluminar as nossas principais cidades e vilas.

A energia produzida pelo fluxo das marés nas embocaduras dos nossos grandes rios também não está estudada, e não seria difícil a sua determinação se tivesse havido a iniciativa de facilitar às escolas superiores técnicas os meios de estudar o seu aproveitamento.

Alguns jazigos carboníferos possuímos e muito seria para desejar que se fizessem ensaios rigorosos do poder calorífico dos minérios, que fornecem, da natureza dos seus resíduos e demais propriedades que os tornassem conhecidos e utilizáveis.

O estudo completo da hidrologia portuguesa também está por fazer, existindo apenas alguns trabalhos isolados que não podem, de forma alguma, satisfazer as aspirações nacionais.

Animar a colocação dos capitais, pôr em movimento todas essas enormes riquezas espalhadas pelo país para que produzam novas riquezas, tal é o fim a que visa a proposta de lei sôbre ensino técnico industrial e comercial, que tenho a

honra de submeter à ponderação da Câmara.

A completa execução desta proposta trará no futuro grandes encargos.

Para quê ocultá-lo?

Mas a matéria tributável criada pelo aumento da riqueza pública, que necessáriamente se produzirá, fornecerá a compensação devida.

Existem espalhadas pelo país grande número de escolas de carácter técnico elementar, falta-lhes, porêm, unidade e coesão.

Por esta proposta é criado um curso geral idêntico na sua constituição, para todas as escolas, o que permitirá o acesso dos alunos diplomados com êsse curso, às escolas secundárias, onde um outro curso médio, organizado com os mesmos intuitos os levará às escolas superiores. O ensino médio e superior democratiza-se e deixa de ser exclusivo das classes privilegiadas, operando-se a selecção da aristocracia da inteligência, da vontade e do trabalho, para honra da Pátria e maior glória da República.

Os alunos sem aspirações, ou que não possuam faculdades para estudos superiores, farão na escola elementar um curso especial ou profissional, complemento do curso geral, cuja constituição será indicada pelas necessidades da indústria e do comércio regionais, contribuindo assim na medida das suas fôrças para o progresso da colectividade.

Os cursos gerais serão organizados de forma que os alunos provenientes das escolas técnicas cheguem ao ensino superior ao mesmo tempo que aqueles que se matricularam nos liceus, pela mesma época.

Como a criação de escolas técnicas é um problema melindroso, propõe-se um rigoroso inquérito industrial e comercial com a colaboração de entidades a quem o desenvolvimento do comércio e indústria local mais interessem.

Serão chamados a colaborar nesse inquérito todas as associações industriais, comerciais e de classe, mostrando assim o Govêrno o cuidado que lhe merece a instrução das classes trabalhadoras, cujo progresso muito preocupa a sua atenção.

Ao operário inteligente, que pelo trabalho e estudo se queira elevar e ilustrar, ficam assim abertas as portas da instrução secundária e superior e nada se oporá a que qualquer indivíduo, por mais modesta que seja a sua origem, ocupe na sociedade portuguesa o lugar a que tem jus o seu esfôrço.

Ainda para promover e facilitar o estudo dos problemas mais vitais para o desenvolvimento da nossa indústria e do nosso comércio, autorizam-se as escolas superiores técnicas a conceder subsídios para estudos scientificos a professores, diplomados, alunos, etc.

Infelizmeute as exigências orçamentais não permitem desde já a completa remodelação de todo o ensino técnico, como seria para desejar, mas conta o Govêrno poder ainda êste ano remodelar algumas escolas de ensino elementar, duas de ensino secundário, uma no Pôrto e outra em Lisboa, organizando ainda a Faculdade de Comércio, no Pôrto.

E seguidamente à medida que as dotações orçamentais lhe forem permitindo, irá continuando essa obra, em que sempre porá o seu melhor esfôrço, porque a considera da mais alta importância para o futuro económico do nosso país.

PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º Com o fim de dar unidade e coesão ao ensino técnico, industrial e comercial, é o Govêrno autorizado a modificar as condições em que presentemente se ministra êsse ensino, sob as seguintes bases:

Base I

Artigo 1.º O ensino técnico, industrial e comercial, compreenderá três graus: o elementar, o secundário ou médio e o superior.

Art. 2.º Êsse ensino ministrar-se há:

1.º O elementar:

a) Em escolas elementares industriais;

b) Em escolas elementares de comércio;

c) Em escolas elementares mixtas de indústria e comércio.

2.º O secundário ou médio:

a) Em escolas secundárias industriais;

b) Em escolas secundárias de comércio;

c) Em escolas secundárias mixtas de indústria e comércio.

3.º O superior:
a) Em Faculdades técnicas;
b) Em Faculdades de comércio.

Base II

Artigo 1.º O Govêrno ordenará pela Inspecção de Ensino Elementar Industrial e Comercial e com a colaboração, quer dos professores que sejam indispensáveis, quer das associações industriais, comerciais e de classe e das autoridades e corpos administrativos, um rigoroso inquérito industrial e comercial com o fim de, atendendo aos interêsses gerais do comércio e da indústria, aos interêsses e às condições das diversas regiões do país e à situação das classes trabalhadoras, fornecer os elementos que o habilitem à criação de novas escolas, à transformação das escolas actuais e à criação, alteração ou suspensão dos diversos cursos especiais e respectivas oficinas.

§ único. O Govêrno irá tomando essas providências à medida que fôr colhendo os elementos necessários.

Base III

A autorização para a presente reforma é concedida ao Govêrno sem que do seu uso possa resultar aumento de despesa superior a 20.000$, nas verbas globais consignadas no Orçamento Geral do Estado, para o actual ano económico, para o custeio das escolas de ensino técnico de qualquer grau.

Base IV

O Instituto Superior de Agronomia, o Instituto Superior de Comércio e o Instituto Superior Técnico, que passarão a denominar-se, respectivamente, Faculdade de Agronomia, Faculdade de Comércio e Faculdade Técnica, e a Escola de Medicina Veterinária, ficam fazendo parte da Universidade de Lisboa.

Art. 2.º O Govêrno promulgará os diplomas necessários para a gradual e completa execução do disposto nesta base.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro das Finanças, *Afonso Costa.*
O Ministro de Instrução Pública, *José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães.*

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

65—Imprensa Nacional—1917-1918